



= L E I Nº 1.150 =

DISPON DO SÔBRE: a prorrogação por seis meses a vigência de que trata o artigo 1º da Lei nº 1.042, que permite a reforma de prédios no centro da cidade.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A suspensão da vigência de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.042, de 27/9/65, fica prorrogado por seis (6) meses, a partir de 27/4/66.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de setembro de 1966

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 1966.

Luiz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor